



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A RENOVE CONSTRUTORA EIRELI – EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.917.818/0001-12, neste ato, representada por sua Secretária, *em exercício*, **Sra. ALESSANDRA DA CUNHA SILVA**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade nº 3658258 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 668.963.552-04, residente e domiciliado nesta capital nesta capital e de outro lado a empresa **RENOVE CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.409.687/0001-19, com sede sito à Av. Tavares Bastos, nº 473 altos, bairro Marambaia – CEP: 66615-005 , telefone nº 3231-3236, e-mail: renoveconstrutoraapp@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. MISMA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 4646882 PCII-PA e do CPF nº 794.932.702-20, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 353/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 353/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE COBERTURA EM POLICARBONATO DA UMS TAPANÃ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, §1º, V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem por finalidade:

3.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução da obra por mais 20 (vinte dias), a partir do dia 20/10/2016, com término previsto para o dia 08/11/2016.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO CADASTRO NO TCM

4.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e do Primeiro Termo Aditivo não modificadas por este instrumento.

Belém /PA, 20 de outubro de 2016.

ALESSANDRA DA CUNHA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício

MISMA FERREIRA DA SILVA
RENOVE CONSTRUTORA EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: